LEI N.º 5.541, DE 02 DE JULHO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 15 DA LEI N.º 4.746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998, DESMEMBRANDO O LOTE N.º 14 DA QUADRA 472 E DOANDO PARTE DESMEMBRADA A VALMIR SOUZA DUTRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 15, da Lei n.º 4.746 de 11 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

Art. 15

...

QUADRA N.º 472:

Lote n.º 14 – Valdir Dutra de Souza.....150,72 m²

Lote n.º 14-A – Valmir Souza Dutra.....209,28 m²

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 02 de julho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES